



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

PROJETO DE LEI N.º 197 /2020

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

DISPÕE sobre o pagamento de indenização aos dependentes de profissionais da saúde e da segurança pública, que falecerem em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos dependentes legais dos servidores públicos estaduais profissionais da área da saúde e da área da segurança pública, incluindo os profissionais terceirizados que prestem serviços ao Estado do Amazonas, que, após terem contraído o novo coronavírus no exercício de suas funções profissionais, e no combate e enfrentamento ao COVID-19, vierem a falecer, uma indenização pecuniária, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do óbito.

§1º Para efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da saúde todos aqueles mencionados na Resolução n. 218, de 06 de março de 1997, editada pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º Para efeitos desta Lei, consideram-se dependentes legais aqueles elencados na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2020.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Deputado Estadual



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 29/04/2020 15:09:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1BB0BD1900041760 . CONSULTE EM <http://aleam.lkhon.com.br/verificador>



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no dia 13 de março de 2020, que estamos vivendo, atualmente, uma pandemia global, em virtude da disseminação do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.

No Brasil, o Ministério da Saúde vem anunciando diferentes medidas para intensificar a vigilância, o diagnóstico e o tratamento da nova infecção.

O Estado do Amazonas tem sido um dos mais atingidos pela COVID-19, com elevado número de infectados e com o sistema público de saúde já atuando na sua capacidade máxima, o que tem causado uma sobrecarga de trabalho em relação a todos os profissionais da saúde e da segurança pública, muito dos quais já infectados pela referida doença.

Assim, faz-se imprescindível valorizar os profissionais da saúde e da segurança pública que estão atuando na linha de frente do combate a esta pandemia, expondo-se, diariamente, aos riscos decorrentes da COVID-19, vez que o achatamento da curva de contaminação, a qual, atualmente, encontra-se em plena ascensão, depende diretamente das ações de prevenção e combate à doença, capitaneadas pelos referidos profissionais.

Ademais, é cediço que o Poder Público não tem sido capaz de oferecer equipamentos de proteção individual em quantidade e qualidade adequadas para todos os trabalhadores da saúde e profissionais da segurança pública, o que apenas ratifica a necessidade de valorizá-los, reconhecendo a importância do ofício que desempenham no atual contexto de crise.

Isto posto, peço aos meus Nobres Pares que aprovelem este Requerimento, nos termos supracitados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2020.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Deputado Estadual - PSL



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 29/04/2020 15:09:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1BB0BD1900041760 . CONSULTE EM <http://aleam.lkhon.com.br/verificador>